

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1289/83

INTERESSADA: MARLI SIZULEI MARASCA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Enfermagem de Saúde Pública, na FM. de Marília.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1453 /83 -CTG- APROVADO EM 14/09/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da indicação de Marli Sizulei Marasca para lecionar a disciplina Enfermagem de Saúde Pública, do Departamento de Enfermagem, junto ao Curso de Enfermagem e Obstetrícia, daquela instituição, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é graduada em Enfermagem e habilitada em Enfermagem Obstétrica pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo. No seu histórico escolar, às fls. 7 e 8, constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicada. Exerceu monitoria da disciplina Enfermagem de Saúde Pública, quando acadêmica, durante 1979 e 1980. Participou de vários cursos e, atualmente, exerce atividades profissionais no Centro de Saúde I, de Marília, tendo sido aprovada em concurso público para exercer essas atividades.

A grade horária é compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marli Sizulei Marasca para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Enfermagem de Saúde Pública, do Departamento de Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 16 de agosto de 1.983

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 31.08.83

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de setembro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE